



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3999, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação bem imóvel que especifica e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itararé autorizado a receber em doação bem imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itararé, livro nº 02, ficha 01, Matrícula nº 20.188, de propriedade de LUIZ CELSO TAQUES, brasileiro, médico, portador da CIRG nº 3.082.111-3-SSP/SP e do CPF nº 005.768.678-53, casado com FRANCISCA MARIA CARDAMONE LERÁRIO, brasileira, advogada, portadora da CIRG Nº 3.187.650-SSP/SP e do CPF nº 004.034.748-68, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, na Rua Dr. Gabriel dos Santos, nº 274, no bairro de Santa Cecília, cujas descrições são as seguintes:

“Um terreno urbano, situado nesta cidade de Itararé-SP, no lado par da Praça Siqueira Campos, esquina com a Rua Coronel Licínio, com as seguintes confrontações e metragens: FRENTE (sul), para a Praça Siqueira Campos, com 14,50 metros; FUNDOS (norte), divide com o imóvel da matrícula 20.189, com 14,50 metros; LADO DIREITO (leste), de quem da Praça Siqueira Campos olha para o imóvel, divide com a Rua Coronel Licínio, com 33,05 metros; e LADO ESQUERDO (oeste), divide com o imóvel da matrícula 20.187, com 33,05 metros, encerrando uma área de 479,225 metros quadrados, contendo uma casa com 12,50 metros de frente para a Praça Siqueira Campos, com as medidas seguintes: começando do canto da esquina, indo em direção norte pela Rua Cel Licínio tem uma parede de 30,00 metros de extensão, daí faz canto de 90° à esquerda e tem nessa extensão uma parede de 5,00 metros, daí faz canto novamente e tem uma parede na extensão de 17,70 metros no fim da qual faz canto à direita e tem uma parede de 2,00 metros de extensão, onde faz canto a direita voltando para a direção norte com uma parede de 3,60 metros de extensão, daí faz canto na direção do poente na extensão de 5,40 metros, onde faz canto à esquerda, indo na direção sul, com uma parede de 15,90 metros, até atingir a Praça Siqueira Campos, com área total de 267,90 metros quadrados de área construída, sob os nºs 170 e 176 da Praça Siqueira Campos.”

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior comporá o acervo de bens de uso especial do Município de Itararé, ficando afetado à sede do órgão administrativo da Cultura da Prefeitura Municipal de Itararé e ao funcionamento de centro cultural, sendo destinado exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de incentivo à cultura e educação para o Município de Itararé.



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Parágrafo único. O Centro Cultural de que trata o caput deste artigo será denominado "JUQUINHA TAQUES".

Art. 3º. Fica vedada a alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o imóvel de que trata esta lei.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inserção de cláusula de inalienabilidade na escritura pública de doação do referido imóvel.

Art. 4º. A inobservância ao disposto nos artigos 2º e 3º desta lei ensejará a reversão da doação.


Art. 5º. As despesas com transferência e escrituração do imóvel doado correrão por conta da dotação orçamentária 3390.39- Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário e será integrado ao patrimônio municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.987, de 23 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 16 de setembro de 2019.


HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração